



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Urbano (SMMATURDU) do Município de Santa Rita de Cássia – Estado da Bahia e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica para todos os efeitos criada a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Urbano (SMMATURDU)** do Município de Santa Rita de Cássia – Bahia, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo deste município, ou ao seu eventual substituto;

Art. 2º - Esta Secretaria terá a finalidade de fiscalizar, zelar e coibir os abusos ou atos praticados contra o meio ambiente; desenvolver o grande potencial turístico, ecológico, etc, e promover o desenvolvimento urbano;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia – Ba, 25 de março de 2002.

Romualdo Rodrigues Setúbal  
-Prefeito Municipal-